

**Extrato da Ata da 1428ª (Milésima Quatringentésima Vigésima Oitava) Reunião Ordinária**

Aos **03 (três)** dias do mês de **Fevereiro** de **2023**, às **10 horas**, sob a presidência do Senhor **HANDERSON CABRAL RIBEIRO** (Diretor-Presidente da Companhia), e com a presença dos Senhores **FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA** (Diretor Técnico), **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO** (Diretor de Operação e Manutenção), **LEYVAN LEITE CÂNDIDO** (Diretor de Administração), e **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO** (Diretor Financeiro e Comercial), realizou-se a 1428ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, com a finalidade de tratar dos assuntos integrantes da pauta a seguir transcrita: "**PROPOSTA DE PAUTA DA REUNIÃO. 1. ASSUNTOS FORMAIS: 1.1)**Aprovação da Ata da 1427ª Reunião Ordinária realizada no dia **26/01/2023**. Autorização para a subida da ata ao SEI para assinaturas. **1.2) Processo nº 00097-00016751/2021-68 METRÔ-DF.** Celebração do **TERMO DE DOAÇÃO E ACEITE DE BENS MÓVEIS** (103358089), a ser firmado entre o **METRÔ-DF** e a **FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE VELA ADAPTADA** (CNPJ 21.268.924/0001-43), objetivando regular a doação, sem encargos para a Companhia, de 4 (quatro) lajes protendidas duplo T com as dimensões de 8,70 metros de comprimento por 2,50 metros de largura, para fins de utilização e reaproveitamento no âmbito das atividades da referida Federação, conforme informado no Ofício FBVA/PRES-1936/2021 (75543649). **RELATOR:** Diretor-Presidente. **1.3) Processo nº 00097-00011692/2022-12 METRÔ-DF.** Deliberação acerca da '**Matriz de Riscos da Auditoria Interna do METRO-DF**' (103777683), elaborada nos termos do Memorando N° 51/2023 METRO-DF/PRE/GCI (104044535), oriundo da Gerência de Riscos desta Companhia. Posterior encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração para conhecimento e deliberação final. **RELATOR:** Diretor-Presidente. **1.4) Processo nº 00097-00012917/2022-58 METRÔ-DF.** Deliberação acerca da '**Matriz de Riscos da Ouvidoria do METRO-DF**' (103719716), elaborada nos termos do Memorando N° 71/2023 METRO-DF/PRE/GCI (104603395), oriundo da Gerência de Riscos desta Companhia. Posterior envio da matéria ao Conselho de Administração para conhecimento e deliberação final. **RELATOR:** Diretor-Presidente. **1.5) Processo nº 00097-00015369/2022-18 METRÔ-DF.** Deliberação sobre o '**PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS DO METRÔ-DF**' (103758612), com vistas à posterior submissão da matéria ao Conselho de Administração, nos termos do Memorando N° 67/2023 - METRO-DF/PRE/GCI (104557045), oriundo da área de Governança e Controle Interno. **RELATOR:** Diretor-Presidente. **1.6) Processo nº 00097-00015891/2022-08 METRÔ-DF.** Deliberação acerca do **RELATÓRIO OBJETIVO 136** (104469808) e do **RELATÓRIO OBJETIVO 129** (104469960), atinentes ao processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual 2020-2023, ano base 2022 para fins de inserção na Prestação de Contas do Governo do Distrito Federal. Após a deliberação, se favorável, encaminhar a matéria ao Conselho de Administração, para ratificação do encaminhamento das referidas informações à SUPLAN, até o dia 31/03/2023, conforme o Memorando N° 65/2023 - METRO-DF/PRE/GCI (104512130), da Governança e Controle Interno. **RELATOR:** Diretor-Presidente. **1.7) Processo nº 0097-000329/2009 METRÔ-DF.** Deliberação sobre o quanto se segue: **a)** Revisão da Norma Organizacional da Série: Administração Geral; Módulo: Pessoal; Título: '**CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**' (CÓDIGO: 020.NA.055.01), objetivando a atualização das nomenclaturas e abreviações das áreas, sob a luz do Regimento Interno vigente; **b)** Atualização do item 3 do capítulo XVII - **INCENTIVO PECUNIÁRIO PARA INSTRUTORES INTERNOS**, chamado "**Adicional de Instrutoria**", que passará do valor de R\$9,00 (nove reais) para R\$29,01 (vinte e nove reais e um centavo). **RELATOR:** Diretor de Administração. Obs.: Os processos acima mencionados encontram-se liberados no SEI para consulta prévia e a devida manifestação, pelos Diretores, bem assim, pelas Assessorias das

Diretorias. **2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA COMPANHIA. PAUTA SUJEITA A ALTERAÇÃO.**”. A reunião ocorreu de modo presencial, na sala do Senhor Diretor-Presidente, guardando-se as recomendações reinantes na Companhia, no sentido de evitar a possível disseminação do Coronavírus e, assim preservar a saúde dos diretores e seus colaboradores. Após declarar a abertura da reunião, o Senhor Presidente passou a tratar do assunto relativo ao subitem 1.1 do Item 1, dizendo tratar-se da aprovação da Ata da 1427ª Reunião Ordinária realizada no dia **26/01/2023**, e a consequente autorização para subida ao SEI, com vistas às assinaturas. Registra-se que, avaliado o documento, levado a votação, o item foi aprovado por unanimidade e, por decorrência, a citada ata, autorizando-se a subida ao SEI para assinaturas. Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente submeteu à discussão de seus pares os assuntos atinentes aos **subitens 1.2 à 1.7**, encaminhados à deliberação por meio dos relatórios específicos, emitidos pela Presidência e, pela Diretoria de Administração, inseridos nos processos mencionados na pauta transcrita acima. Discutidos e avaliados os assuntos, levados a votação, os senhores Diretores, por unanimidade, decidiram aprová-los na forma submetida, formalizando-se a respeito as decisões mencionadas em seguida:

● **subitem 1.2**: PROCESSO Nº: 00097-00016751/2021-68 METRÔ-DF. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO E ACEITE DE BENS MÓVEIS COM A FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE VELA ADAPTADA., PARA REGULAR A DOAÇÃO, SEM ENCARGOS, DE MATERIAL CONSIDERADO INSERVÍVEL PARA O METRÔ-DF. AUTORIZAÇÃO. RELATOR: DIRETOR-PRESIDENTE. A Diretoria Colegiada da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, no uso da competência estatutária disposta nos incisos X e XVI do art. 18, com o voto do relator, formalizado por meio do Relatório SEI-GDF nº 10/2023 METRO-DF/PRE/GAB, contido no presente processo, tendo em vista a solicitação da Federação Brasiliense de Vela Adaptada, efetuada por meio do Ofício FBVA/PRES-1936/2021 e, considerando o teor do Memorando Nº 69/2022 METRO-DF/DTE, emitido em 14/02/2022, pelo Diretor Técnico, à época; considerando o teor do Despacho METRO-DF/PRE/PJU/PGCOS, da Gerência de Consultivo - PGCOS, bem assim do Despacho METRO-DF/PRE/PJU/PGCOT, da Gerência de Contencioso - PGCOT e, do Despacho METRO-DF/PRE/PJU/PGCOS, aprovados pela Procuradoria Jurídica - PJU; considerando o contido no Memorando Nº 2/2023 METRO-DF/PRE/GAB/PGPES, da Gerência de Projetos Especiais - PGPES, emitido sobre o assunto; considerando os termos do Despacho METRO-DF/PRE/GAB, do Gabinete da Presidência da Companhia; considerando o previsto no §4º do art. 154, da Lei nº 6.404/76; considerando ainda as demais informações contidas nos autos acerca do assunto, **decide** autorizar a celebração de Termo de Doação e Aceite de Bens Móveis, com a **FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE VELA ADAPTADA**. (CNPJ nº 21.268.924/0001-43), entidade sem fins lucrativos que desenvolve projeto social atendendo crianças, jovens, adultos e idosos com deficiência física, intelectual, visual e auditiva, ensinando-as a arte da navegação em barcos adaptados do projeto "Vela Para Todos". Consigna-se que a doação deverá ocorrer por meio do ajuste a ser emitido pela Gerência de Gestão de Contratos - AGGCO, elaborado com base na minuta apresentada nos autos, voltada para regular a doação, sem encargos para a Companhia, de 4 (quatro) lajes protendidas duplo T com as dimensões de 8,70 metros de comprimento por 2,50 metros de largura, material considerado inservível, para fins de utilização e reaproveitamento no âmbito das atividades da referida Federação de Vela.

● **subitem 1.3**: PROCESSO Nº: 00097-00011692/2022-12 METRÔ-DF. ANÁLISE DE RISCO NO METRÔ-DF. MATRIZ DE RISCOS DA AUDITORIA INTERNA DA COMPANHIA. ENVIO DA MATÉRIA À DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. AUTORIZAÇÃO. RELATOR: DIRETOR-PRESIDENTE. A Diretoria Colegiada da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, no uso da competência prevista no art. 27 incisos I, XXVII e XXX do Estatuto Social, com o voto favorável do relator, formalizado por meio do

Relatório SEI-GDF nº 8/2023 METRO-DF/PRE/GAB, inserto nos autos processuais e, considerando os termos constantes do Memorando Nº 51/2023 METRO-DF/PRE/GCI, da área de Governança e Controle Interno - GCI; considerando o contido no Despacho METRO-DF/PRE/GAB, do Gabinete da Presidência; considerando as demais informações apresentadas no processo, **decide** deliberar favoravelmente quanto à '**MATRIZ DE RISCO DA AUDITORIA INTERNA DO METRÔ**', na forma submetida. Em seguida, a Diretoria Colegiada determina o envio dos autos ao Conselho de Administração para conhecimento e a devida deliberação sobre o assunto em questão. **•subitem 1.4:** "PROCESSO Nº: 00097-00011692/2022-12 METRÔ-DF. ANÁLISE DE RISCO NO METRÔ-DF. MATRIZ DE RISCOS DA AUDITORIA INTERNA DA COMPANHIA. ENVIO DA MATÉRIA À DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. AUTORIZAÇÃO. RELATOR: DIRETOR-PRESIDENTE. A Diretoria Colegiada da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, no uso da competência prevista no art. 27 incisos I, XXVII e XXX do Estatuto Social, com o voto favorável do relator, formalizado por meio do Relatório SEI-GDF nº 8/2023 METRO-DF/PRE/GAB, inserto nos autos processuais e, considerando os termos constantes do Memorando Nº 51/2023 METRO-DF/PRE/GCI, da área de Governança e Controle Interno - GCI; considerando o contido no Despacho METRO-DF/PRE/GAB, do Gabinete da Presidência; considerando as demais informações apresentadas no processo, **decide** deliberar favoravelmente quanto à '**MATRIZ DE RISCO DA AUDITORIA INTERNA DO METRÔ**', na forma submetida. Em seguida, a Diretoria Colegiada determina o envio dos autos ao Conselho de Administração para conhecimento e a devida deliberação sobre o assunto em questão. **•subitem 1.5:** "PROCESSO Nº: 00097-00015369/2022-18 METRÔ-DF. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA COMPANHIA DO METROPLITANO DO DISTRITO FEDERAL. AUTORIZAÇÃO. RELATOR: DIRETOR-PRESIDENTE. A Diretoria Colegiada da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, no uso da competência disposta nos incisos I e XXVII do art. 27 do Estatuto Social, com o voto do relator, formalizado por meio do Relatório SEI-GDF nº 13/2023 METRO-DF/PRE/GAB, inserto no presente processo, tendo em vista os termos constantes do Memorando Nº 2/2022 METRO-DF/PRE/CGCSS, bem assim do Relatório SEI-GDF nº 2/2023 METRO-DF/PRE/CGCSS, emitidos pela Comissão Gestora da Coleta Seletiva Solidária - IS nº 422/2018-PRE; considerando a manifestação sobre o assunto, efetuada por meio do Memorando Nº 67/2023 METRO-DF/PRE/GCI, pela Governança e Controle Interno - GCI; considerando o teor do Despacho METRO-DF/PRE/GAB, do Gabinete da Presidência, **decide acolher**, na forma submetida, e deliberar favoravelmente quanto ao '**PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO METRÔ-DF**'. Em seguida, a Diretoria Colegiada, autoriza o envio do retromencionado Plano à apreciação do Conselho de Administração, com vistas a aprovação e posterior implementação na Companhia. **•subitem 1.6:** "PROCESSO Nº: 00097-00015891/2022-08 METRÔ-DF. INFORMAÇÕES DA COMPANHIA PARA O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PPA 2020-2023 (ANO BASE 2022), VISANDO O ENVIO À SEEC/GAB (SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL), QUE IRÃO COMPOR O RELATÓRIO DE GESTÃO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (INTEGRANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO GOVERNADOR). ENVIO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA FINS DE CONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DO ATO ADOTADO. APROVAÇÃO. RELATOR: DIRETOR-PRESIDENTE. A Diretoria Colegiada da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, no uso da competência disposta nos incisos I, XXVI e XXVII do art. 27 do Estatuto Social, com o voto do relator, formalizado por meio do Relatório SEI-GDF nº 11/2023 METRO-DF/PRE/GAB, tendo em vista o contido no Despacho METRO-DF/PRE/GCI/PGPLA, emitido pela Gerência de Planejamento Estratégico - PGPLA e, considerando os termos constantes do Memorando Nº 65/2023 METRO-DF/PRE/GCI, da Governança e Controle Interno - GCI; considerando o contido no Despacho METRO-DF/PRE/GAB, emitido pelo Gabinete da Presidência; considerando as demais informações contidas nos autos

processuais, **decide aprovar**, na forma submetida, as informações da área de Governança e Controle Interno - GCI, realizadas por meio da Gerência de Planejamento Estratégico - PGPLA, referentes à **2ª Etapa, com dados até 31/12/2022**, incluído-se o **RELATÓRIO OBJETIVO 136** e o **RELATÓRIO OBJETIVO 129**, inerentes ao processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual 2020-2023 (Ano Base 2022). Em seguida, a Diretoria Colegiada *determina* o encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração da Companhia para conhecimento e ratificação do ato decisório ora editado, e posterior envio das informações à SUPLAN, até o dia 31/03/2023, de acordo com o contido no Memorando N° 65/2023 METRO-DF/PRE/GCI, da área de Governança e Controle Interno - GCI. **•subitem 1.7: "RESOLUÇÃO N° 001/2023-DC/METRÔ-DF. 1428ª REUNIÃO ORDINÁRIA. PROCESSO N° 0097-000329/2009 METRÔ-DF. REVISÃO DA NORMA ORGANIZACIONAL 'CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS'. AUTORIZAÇÃO. RELATOR: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO.** A Diretoria Colegiada da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, no uso da competência estatutária prevista nos incisos I, IV e XXVII do art. 27, acolhendo a proposição do relator, formalizada por meio do Relatório SEI-GDF n° 10/2023 METRO-DF/DAD/AGE, insere no presente processo, tendo em vista o contido no Memorando SEI-GDF n° 66/2018 METRO-DF/DAD/ARH/ARHD, da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos - ARHD, que em seu bojo menciona a Exposição de Motivos, com justificativa acerca do pagamento de incentivo pecuniário aos empregados, quando atuarem como instrutores em ações de treinamento e desenvolvimento, promovidos pela AGDRH e, considerando os termos constantes do Memorando N° 19/2022 METRO-DF/DAD/SRH/AGDRH/ANDRH, emitido pelo Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos - ANDRH, combinado com a manifestação de acordo da Gerência de Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos - AGDRH, realizada por meio do Despacho METRO-DF/DAD/SRH/AGDRH; considerando ainda o contido no Despacho METRO-DF/PRE/GAB, do Gabinete da Presidência. **RESOLVE:** Aprovar a revisão da Norma Organizacional da Série: Administração Geral; Módulo: Pessoal; Título: 'CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS', a ser emitida com base na minuta apresentada nos autos, cujo Código passará para 020.NA.055.02, visando o seguinte: a) A modernização da Norma, mais especificamente, as nomenclaturas e abreviações das áreas citadas no respectivo documento, sob a luz do novo Regimento Interno, aprovado na 1416ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada. b) Alterar o *Capítulo XVII. INCENTIVO PECUNIÁRIO PARA INSTRUTORES INTERNOS, item 3. da prefalada Norma, passando a contemplar o seguinte texto: "O valor do incentivo pecuniário a ser atribuído aos instrutores internos será de R\$29,01 (vinte nove reais e um centavos) por hora/aula ministrada."* 2. Revogar a versão de Código 020.NA.055.01, anteriormente aprovada pela Resolução 005/2009-DC/METRÔ-DF, editada na 739ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 18/11/2009. 3. Tornar a versão ora aprovada parte integrante desta Resolução, como se nela estivesse transcrita; e estabelecer sua vigência contada a partir desta data. 4. Adicionalmente, a Diretoria Colegiada *determina* o envio dos autos para o Comitê de Mapeamento de Processos e Normatização - CMPN, ao qual compete formatação final, as devidas adaptações eventualmente aprovadas, bem como a divulgação do normativo. Relativamente ao **Item 2**, destinado para tratar de **OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA COMPANHIA**, o Senhor Presidente informou a todos a necessidade de tratarem de assunto urgente, oriunda da Diretoria de Administração, constante da pauta transcrita em seguida: **"EXTRAPAUTA DA REUNIÃO. 1. ASSUNTOS FORMAIS: EP1) Processo n° 00097-00014356/2018-45 METRÔ-DF. Celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2019, firmado com a empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. (CNPJ n° 20.217.208/0001-74), objetivando o seguinte: (i) Prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, ou seja,**

de 09/02/2023 a 09/02/2024, com a consequente suplementação orçamentária; (ii) Reequilíbrio econômico-financeiro sobre os preços dos litros de combustíveis da gasolina e do óleo diesel; (iii) Acréscimo ao contrato de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do óleo diesel, tudo conforme minuta contida no processo (105016155). RELATOR: Diretor de Administração.”. Depois de ouvirem a explicação do Senhor Diretor de Administração, bem assim se inteirarem do teor da mensagem de encaminhamento do assunto à discussão e, entendida a necessidade da celebração do ajuste, submetido à votação, o assunto foi aprovado por unanimidade, formalizando-se a respeito a decisão vazada nos termos a seguir: **•Item E.Pl** - PROCESSO Nº: 00097-00014356/2018-45 METRÔ-DF. CELEBRAÇÃO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019, FIRMADO COM A EMPRESA GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - EPP. AUTORIZAÇÃO. RELATOR: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO. A Diretoria Colegiada da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, no uso da competência disposta no Estatuto Social, incisos I, XX e XXVII, com o voto do relator, formalizado por meio do Relatório SEI-GDF nº 8/2023 METRO-DF/DAD/AGE e TERMO DE CORREÇÃO DE DOCUMENTO, insertos no presente processo, tendo em vista os termos contidos no Memorando Nº 23/2022 METRO-DF/DAD/SAD/AGSAD/ANAPO, emitido pelo Núcleo de Apoio da Superintendência Administrativa e, considerando o teor da Nota Técnica Nº 1/2023 METRO-DF/DAD/SAD, bem assim do Despacho METRO-DF/DAD/SAD, emitidos pela Superintendência Administrativa - SAD; considerando a manifestação da contratada quanto à celebração de aditivo entre as partes, conforme se pode certificar das correspondências datadas de 24/01/2023; considerando o teor do Parecer SEI-GDF nº 138/2022 METRO-DF/PRE/PJU/PGCOS, e também do Parecer SEI-GDF nº 5/2023 METRO-DF/PRE/PJU/PGCOS, exarados, sobre o assunto, pela Gerência de Consultivo - PGCOS, aprovados pela Procuradoria Jurídica - PJU; considerando o contido no Despacho METRO-DF/PRE/GAB, emitido pelo Gabinete da Presidência; considerando o apregoado na legislação pertinente c/c o previsto no ajuste vigente; considerando ainda a proximidade da data de expiração do contrato ajustado entre as partes, **decide** autorizar a celebração de Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019, firmado com a empresa **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.** (CNPJ nº 20.217.208/0001-74). O referido termo deverá ser emitido pela Gerência de Gestão de Contratos - AGGCO, elaborado de acordo com a minuta aprovada nos autos, visando regular o quanto se segue: i) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 09/02/2023 a 09/02/2024, com aditivo no valor de R\$263.625,00 (duzentos e sessenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais), sendo que, para o ano de 2023, o valor será de R\$235.065,63 (duzentos e trinta e cinco mil sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos), ao passo que o montante de R\$28.559,38 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) previsto para o ano de 2024, será inserido quando da elaboração do PLOA 2024, em conformidade com a previsão contida na Lei Complementar Nº 101/2000; ii) O reequilíbrio econômico-financeiro sobre os preços dos litros de combustíveis da gasolina e do óleo DIESEL S10, ficando estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre os preços dos litros de combustíveis da gasolina e do óleo diesel, correspondente a 17,94% do valor global do contrato, resultando no valor de R\$38.602,50 (trinta e oito mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), conforme mencionado no Despacho METRO-DF/DAD/SAD; iii) O acréscimo ao atual contrato em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do óleo DIESEL S10, cujo impacto financeiro será de R\$ 9.825,00 (nove mil oitocentos e vinte e cinco reais), conforme Despacho - METRO-DF/DAD/SAD. iv) Manter-se inalteradas todas as demais condições anteriormente firmadas. Em seguida, a Diretoria Colegiada, determina o envio do processo à Diretoria de Administração para conhecimento da

decisão e adoção de providências subsequentes, relativas ao ato ora editado. Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião. E, para constar, como Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados, secretariei a sessão e lavrei a ata, a qual, aprovada, foi por mim assinada, bem assim pelos diretores da Companhia.